



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 801/2012, de 25 de setembro de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 41.913,77(quarenta e um mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

03 - Saúde Divisão Estadual

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Médica a População

2102-Consulta Popular 2010/2011

44.90.52.00/2102-Equip. e material permanente.....R\$ 41.913,77

TOTAL.....R\$41.913,

77

Continuação da Lei 801/2012, de 25 de setembro de 2012.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo Estadual, Consulta Popular 2010/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária para a execução do Plano de Trabalho do recurso recebido da Consulta Popular 2010/2011, conforme plano de trabalho com aquisições de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde que vai qualificar os serviços da Atenção Básica.

Itati, 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito

